



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**PROCURADORIA-GERAL**

DE: PROCURADORIA-GERAL  
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 494/2026

REF: OFÍCIO N. 56/2026 – VEREADOR SIDNEI JARDIM – PROCESSO  
DIGITAL Nº 23.440/2026 – SUSPENSÃO DE PRAZO

ORIGEM: VEREADOR SIDNEI JARDIM – COMISSÃO PERMANENTE DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência  
atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta  
Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Chega para análise desta Procuradoria-Geral o Ofício nº **56/2026** – Vereador Sidnei Jardim protocolizado em **21/05/2026** no processo digital **23.440/2026**, de lavra do Vereador Sidnei de Souza Jardim, Presidente da **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**, onde, em apertada síntese, solicita a suspensão de prazo para emissão de parecer:

Conforme a previsão regimental contida no art. 59, § 5º, solicito diligência e a suspensão do prazo para emissão do parecer do Projeto de Lei 171/2026, que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, com base em anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 215.520,00 (duzentos e quinze mil, quinhentos e vinte reais), na forma em que especifica abaixo.(TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE VIGILANTES DESARMADOS PARA ATENDER À DEMANDA DO CENTRO POP E DO CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER – CRAM.”**

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos exarou certidão informando que o Projeto de Lei nº 171/2026, de autoria do Poder Executivo, foi encaminhado à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento em 14 de maio de 2026.

Em 25 de maio do corrente exercício a Coordenadoria de Assuntos Legislativos remeteu o citado ofício à esta Procuradoria-geral para lavratura de parecer.

Há despacho do Excelentíssimo Presidente desta Casa Legislativa para emissão de parecer jurídico.

É o relatório.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Deveras, caso as Comissões Permanentes constatem a necessidade de realização de diligências a suspensão dos prazos é medida que se impõe, a fim de possibilitar a coleta de dados, informações e/ou documentos.

Anexo, há certidão oriunda da Coordenadoria de Assuntos Legislativos, apontando que o **Projeto de Lei nº 171/2026, de autoria do Poder Executivo, foi encaminhado à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento em 14 de maio de 2026** e que conforme o disposto no artigo 59, inciso I, do Regimento Interno, o prazo para manifestação da referida Comissão é de 06 (seis) dias úteis, portanto, exaurindo-se em **21/05/2026**, sendo, portanto, protocolizado **tempestivamente**.

Dito isso, esta Procuradoria-Geral se **manifesta favorável** ao sobrestamento dos prazos, todavia, indica ao Vereador Presidente da **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** que informe a Presidência desta Casa de Leis, a data da finalização das diligências, momento em que os **prazos voltarão fluir pelo período remanescente**.

É o parecer *sub censura*.

Campo Mourão (PR), 26 de maio de 2026.

**Ulisses Lima Takarada**

Procurador Jurídico  
OAB/PR 59.148